

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
E O PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DA BAHIA, VISANDO AO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
E DE RECURSOS HUMANOS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA**, com sede no Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela sua presidente, Deputada Ivana Teixeira Bastos, e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA – PGE-BA**, com sede na 3ª Avenida, Nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP: 41745-005, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.139.403/0001-77, neste ato representado pela Procuradora Geral do Estado, Bárbara Camardelli Loi, doravante designadas como **PARTÍCIPIES**, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme **Processo nº 24455/2024**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023 e suas alterações, bem como nas normas legais vigentes, no que couber, sem qualquer caráter oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece bases gerais para a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do objeto deste Acordo de Cooperação dar-se-á por meio de acordos direcionados a cada atividade em comum.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada partícipe ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela expedição dos atos necessários à consecução dos objetivos comuns, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo de Cooperação que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em instrumentos específicos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes estabelecerão mecanismos de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas derivadas de suas atividades em curso, visando à complementação de ações e a troca de experiências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os partícipes se comprometem, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a oferecer vagas para participação de servidores em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, bem como facilitar a liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes se comprometem a viabilizar a troca e a cessão de insumos e material necessários a execução deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização acordados entre os responsáveis dessas áreas e observadas as condições estabelecidas neste Acordo.

PARÁGRAFO QUINTO - As instituições celebrantes deste instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais ligados ao objeto do Termo de Cooperação, de forma a assegurar a parceria para o seu desenvolvimento e implementação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os partícipes poderão promover eventos conjuntamente, sobre temas de interesse comum, e especialmente, sobre o intercâmbio de informações, tecnologias e publicações para o desenvolvimento da educação corporativa da gestão e da advocacia pública, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O presente ACORDO está acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, Anexo I, elaborado nos termos do Art. 171, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.433/2005 e, que deve ser considerado como parte integrante e complementar deste ACORDO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os servidores da ALBA e da PGE-BA terão acesso a seminários, cursos regulares e outros eventos promovidos pelos partícipes, mediante número de vagas a ser acordado entre os partícipes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na disponibilização de acesso a conhecimento, informação, sistemas e tecnologia, abrangendo relatórios técnicos, propostas e outras atividades que ampliem o relacionamento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações necessárias para execução do presente acordo;
- receber em suas dependências servidor ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento; e
- notificar o cooperado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS OU CIENTÍFICAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste Acordo de Cooperação deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo sobre dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste acordo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto

assegurada a regularidade da fiel execução do objeto descrito na cláusula primeira, mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado durante sua vigência pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateral ou bilateralmente inexecutável, pelo descumprimento de obrigação pactuada ou, a qualquer tempo, por comum acordo entre os partícipes, à iniciativa de qualquer deles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o presente Acordo de Cooperação venha a ser denunciado ou rescindido, os partícipes firmarão Termo de Encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste Acordo de Cooperação ou de seus aditamentos será providenciada pela ALBA até 10 dias corridos da data de sua assinatura, de acordo com o § 1º do art. 131 da lei 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

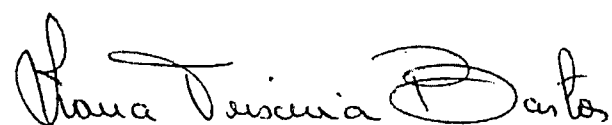
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

Fica estabelecido que as eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação sejam submetidas ao foro da comarca de Salvador.

E, por estarem assim justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 29 de *abril* de 2025.


DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA


BÁRBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS

- 1- *Daniela S. S. Silva*
- 2-

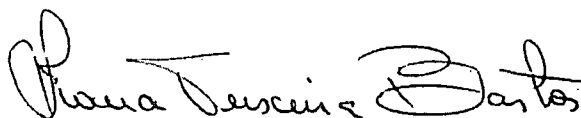
ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Convênio de Cooperação Técnico – Científica e Cultural firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA e o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA – PGE.

Nº	ETAPA	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	FORMALIZAÇÃO			
1.1	Assinar Acordo de Cooperação	Em data a ser definida		ALBA e PGE/BA
1.2	Publicar Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado	Até 05 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação		ALBA
1.3	Indicar representantes para execução do Plano de Trabalho	Até 10 dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação		ALBA e PGE/BA
2	CONTRAPARTIDAS ALBA			
2.1	Disponibilizar para o PGE/BA, no mínimo, três ações educacionais, na modalidade presencial ou a distância, das ações de educação da ALBA, disponíveis para parcerias.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		ALBA
3	CONTRAPARTIDAS TCE/BA			
3.1	Disponibilizar à ALBA, no mínimo, três ações educacionais, na modalidade presencial ou a distância, das ações de educação do CEA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da PGE/BA, disponíveis para parcerias.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		PGE/BA
4	CONTRAPARTIDAS COMUNS			
4.1	Liberar a utilização de espaços de capacitação para a realização de reuniões e ações educacionais presenciais, condicionada à disponibilidade e agendamento prévio.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		ALBA e PGE/BA
4.2	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		ALBA e PGE/BA

4.3	Promover atividades conjuntas de educação corporativa, na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, desenvolvimento ou adaptação de cursos, bem como da realização de eventos de interesse comum.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA
4.4	Liberar vagas para participação ou espaço em eventos de oportunidade, cursos, congressos, simpósios e seminários.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA
5	RENOVAÇÃO		
5.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no Acordo, notificando por escrito falhas e ocorrências verificadas.	Período de vigência do Acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA
5.2	Emitir relatórios de realizações.	Até 90 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA
5.3	Avaliar condições de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação.	Até 90 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA
5.4	Providenciar as assinaturas para renovação do Acordo de Cooperação, se for o caso.	Até 01 dia antes do término da vigência do acordo de Cooperação	ALBA e PGE/BA

Salvador/BA, 29 de Abril de 2025


Ivana Teixeira Bastos

Presidente
Assembleia Legislativa da Bahia


Bárbara Carmardelli Loi
Procuradora Geral do Estado da Bahia

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO Nº 007/2025	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 07.508.267/0001-33
OBJETO	COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMEN- TOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PARTICÍPES, VISANDO À FORMAÇÃO, APER- FEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DO QUADRO DE PESSOAL E DOS ASSOCIADOS, BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIO- NAL MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES COM- PLEMENTARES DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPIES, VISANDO PRIMORDIALMENTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 29/04/2025 À 28/04/2027
PROCESSO Nº	24150/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO Nº 007/2025	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 04.139.403/0001-77
OBJETO	COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMEN- TOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PARTICÍPES, VISANDO À FORMAÇÃO, APER- FEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DO QUADRO DE PESSOAL, BEM COMO AO DE- SENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES.
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 29/04/2025 À 28/10/2027
PROCESSO Nº	24455/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 019/2023	
CONTRATADA	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 20/04/2025 A 19/04/2026, CONFORME PROCESSO Nº 902/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2023	
CONTRATADA	AQUASAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 20/04/2025 À 19/04/2026, CONFORME PROCESSO Nº 896/2025.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATO

Nº. 6.508/2025 - Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO ABREU DE SOUZA, cadastro nº. 933.808, para responder pelas atividades da Assessoria de Comunicação Social, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2024/2025.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 710/2025 - Permitir que o servidor FABIO LUIZ HOHLENWERGER KALIL, Analista Legislativo, ALC04, cadastro n.º 902.661, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 28/05/2025 a 26/06/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 10.312/2016.
Nº. 711/2025 - Permitir que a servidora NELMA PASSOS BARBERINO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 179.021, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 638/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Republicada por ter saído com incorreção
Averbação de Tempo de Serviço - Deferida:
Servidor: CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Cadastro: 935.591
Origem: Processo nº 200.19031/2025-72
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço para fins de direito
Tempo de Serviço Público Estadual averbado: 1.733 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 30 (trinta) dias.

EGBA

DOOL

Portal e aplicativo que oferecem
acesso a informações publicadas
no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887
dool.egba.ba.gov.br



EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados
variáveis.

EGBA: 71 3343-2837/2838
www.egba.ba.gov.br



de Agente da Polícia Judicial no concurso Edital 1/2022.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO MARQUINHO VIANA

Nº 27.688/2025 - DEPUTADO MARCELINHO VEIGA - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, por intermédio do Secretário de Infraestrutura, a ligação asfáltica da BA -142, no trecho que liga o Município de Utinga ao Povoado de Volta Grande, no Município de Tapiramutá.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO MARQUINHO VIANA

Nº 27.689/2025 - DEPUTADO MARCELINHO VEIGA - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, por intermédio do Secretário de Infraestrutura, a ligação asfáltica do trecho que liga a Vila São Domingos ao Povoado de São Roque, via Povoado de Umburana, no Município de Utinga.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO LAERTE DO VANDO

Nº 27.690/2025 - DEPUTADO ROBINSON ALMEIDA - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Augusto Vasconcelos, no sentido de que os mototaxistas e motofretistas inscritos no programa "Condução Decente" possam ser contemplados com o benefício da CNH Social.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO LAERTE DO VANDO

Nº 27.691/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, a pavimentação asfáltica do acesso norte, que liga o centro da Cidade de Itajuípe à BR- 101, trecho de 3km de extensão.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO HASSAN

Nº 27.692/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e ao Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia, viabilizar novas placas de sinalização na BA-262, referenciando a Sede dos Municípios (Itajuípe, Coaraci, Almadina e Itapitanga), bem como as de Distritos, Povoados, de redutores e de distância.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO HASSAN

Nº 27.693/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e à Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a construção de uma quadra poliesportiva na proximidade da Praça do Bairro Santa Edwiges, Município de Itajuípe/BA.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO SAMUEL JUNIOR

Nº 27.694/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e à Secretaria da Administração do Estado da Bahia a ida e os serviços prestados de atendimento do SAC MÓVEL no Município de Itajuípe/BA.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATORA: DEPUTADA KÁTIA OLIVEIRA

Nº 27.695/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, a instalação de redutores de velocidade na BA-262 (Itajuípe/Coaraci), trecho Haras GWM, Clube Nelo Eventos, Condomínio Vila Malva, no início e fim do trecho.

PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATORA: DEPUTADA KÁTIA OLIVEIRA

Nº 27.696/2025 - DEPUTADA SOANE GALVÃO - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, e à Secretaria Estadual de Saúde, a aquisição de uma ambulância - tipo van, para atendimento na área da saúde dos Municípios de Itajuípe/BA.

PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO VITOR AZEVEDO

Nº 27.697/2025 - DEPUTADA MARIA DEL CARMEN - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que destine recursos financeiros a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I, 24 horas, na Zona Leste, no Bairro Loteamento Nanuque em Teixeira de Freitas - Bahia.

PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONVÊNIO Nº 012/2025	
CONVENIADA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
ONDE SE LÊ	
CONVÊNIO Nº 007/2025	
LEIA SE	
CONVÊNIO Nº 012/2025	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 015/2022	
CONTRATADA	NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/05/2025 A 30/04/2026, CONFORME PROCESSO Nº 899/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	006/2022
CONTRATADA	ATAAEROTAXI ABAETÉ LTDA